



**DECRETO Nº 428, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 7º DO DECRETO Nº 276, DE 05 DE JUNHO DE 2025, QUE APROVOU O LOTEAMENTO “BELA VISTA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal, que confere ao Município competência para promover o adequado ordenamento territorial, nos termos da legislação urbanística;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, especialmente no que concerne aos prazos relacionados ao registro e execução dos projetos de parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela empresa MITALLE INCORPORAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 52.728.431/0001-72, solicitando a prorrogação do prazo fixado pelo artigo 7º do Decreto nº 276/2025;

CONSIDERANDO, por fim, que o prazo estabelecido no art. 7º do Decreto nº 276, de 05 de junho de 2025, encontra-se em curso e que a legislação admite a prorrogação mediante ato administrativo motivado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo previsto no artigo 7º do Decreto nº 276, de 05 de junho de 2025, que determinou à empresa loteadora o registro, no Cartório de Registro



de Imóveis competente, dos documentos relacionados ao Loteamento “Bela Vista”, instruídos com os respectivos projetos e memoriais, nos termos da legislação federal.

**Art. 2º** A prorrogação prevista neste Decreto será contada a partir do término do prazo originalmente fixado, mantidas todas as demais disposições do Decreto nº 276/2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 02 de dezembro de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal